

ESTABILIDADE PROVISÓRIA

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL

Tribunal	TST
Julgado em	08/08/1983

PERCENTUAL ESPECÍFICO PARA COBRIR O REPOUSO REMUNERADO — CLÁUSULA QUE O ESTABELECE - SE O CARACTERIZA

RESUMO

- ... Trata-se de hipótese em que o reclamante percebe o percentual de 4,3% sobre as vendas, a título de comissão, 0,7% destinado ao pagamento do repouso semanal. - Coerente com pronunciamentos anteriores, entendo válida a cláusula que destaca percentual específico para cobrir o repouso remunerado, não se configurando o chamado salário complessivo, conceituado na Súmula 91. - Assim, DOU PROVIMENTO AO RECURSO para restabelecer a r. sentença... Proc. TST-RR-1.873/82, Julgado em 09-08-1983 VENCIDO O MINISTRO ANTONIO LAMARCA Arquivo do Ementário Forense, TST/1.643 (*) "Nula é a cláusula contratual que fixa determinada importância ou percentagem para atender englobadamente vários direitos legais ou contratuais do trabalhador." ("EMENTÁRIO FORENSE", Nº 370). EMENTÁRIO FORENSE. Agosto, 1984. Ano XXXVI. Nº 429

EMENTA

É válida a cláusula que destaca percentual específico para cobrir o repouso remunerado, não se configurando o chamado salário complessivo.